



CENTRO UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO – UNIFUCAMP

GEOVANNA MARIA ALVES E SILVA

**A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO PSÍQUICA DAS VÍTIMAS NOS
CRIMES SEXUAIS ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

MONTE CARMELO/MG
2023

GEOVANNA MARIA ALVES E SILVA

**A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO PSÍQUICA DAS VÍTIMAS NOS
CRIMES SEXUAIS ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Artigo científico apresentado como requisito de aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) no curso de Direito do Centro Universitário Mário Palmério - Unifucamp, sob a orientação do Prof. Me. Michel Evangelista Luz

MONTE CARMELO-MG
2023

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	06
1.	CRIME DE ESTUPRO PRATICADO CONTRA VULNERÁVEIS	07
2.	SÍNDROME DO SEGREDO OU SÍNDROME DO SILÊNCIO	09
3.	A PROVA NO SISTEMA PROCESSUAL PENAL BRASILEIRO	14
4.	A EFICÁCIA DOS EXAMES PERICIAIS E PSICOLÓGICOS NAS VÍTIMAS DE CRIMES SEXUAIS	20
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	25

A IMPORTANCIA DA AVALIAÇÃO PSÍQUICA DAS VÍTIMAS NOS CRIMES SEXUAIS ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ALUNA: GEOVANNA MARIA ALVES E SILVA

ORIENTADOR: MICHEL EVANGELISTA LUZ

RESUMO: O presente artigo aborda a importância da avaliação psicológica das vítimas de crimes sexuais entre crianças e adolescentes, reconhecendo que o abuso sexual nessa faixa etária constitui uma violação grave dos direitos humanos e pode ter consequências de longo prazo para o bem-estar das vítimas. A avaliação psíquica desse tipo de vítima é crucial, pois busca compreender o impacto do trauma sexual em seu desenvolvimento psicológico, emocional e social. Ela permite a identificação de sintomas e traços psicopatológicos que podem estar presentes, como transtorno de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, distúrbio de comportamento, dificuldades de vinculação e baixa autoestima. Além disso, a avaliação psicológica visa fornecer uma compreensão aprofundada do contexto em que ocorreu o abuso, levando em consideração fatores familiares, sociais e culturais que podem estar relacionados ao evento traumático.

Palavras-chave: Avaliação psicológica, abuso sexual, crianças e adolescentes.

Graduando no curso de Direito do Centro Universitário Mário Palmério – UNIFUCAMP.

Menção currículo do Prof. Me. Orientador Michel Evangelista Luz: Graduado em Direito pela Faculdade Pitágoras de Uberlândia. Mestre em Direito pela Faculdade de Direito Prof. Jacy de Assis da Universidade Federal de Uberlândia - UFU (Área de concentração: Direitos e Garantias Fundamentais. Linha de pesquisa: Sociedade, Sustentabilidade e Direitos Fundamentais). Email: michelluzadv@hotmail.com

THE IMPORTANCE OF PSYCHIC ASSESSMENT OF VICTIMS IN SEXUAL CRIMES AMONG CHILDREN AND ADOLESCENTS

Student: GEOVANNA MARIA ALVES E SILVA

Advisor: MICHEL EVANGELISTA LUZ

ABSTRACT: This article addresses the importance of psychological assessment of victims of sexual crimes among children and adolescents, recognizing that sexual abuse in this age group constitutes a serious violation of human rights and can have long-term consequences for the well-being of victims. The psychic assessment of this type of victim is crucial, as it seeks to understand the impact of sexual trauma on their psychological, emotional and social development. It allows the identification of psychopathological symptoms and traits that may be present, such as post-traumatic stress disorder, depression, anxiety, behavioral disorders, attachment difficulties and low self-esteem. In addition, the psychological assessment aims to provide an in-depth understanding of the context in which the abuse occurred, taking into account family, social and cultural factors that may be related to the traumatic event.

Key-words: Psychological assessment, sexual abuse, children and adolescents.

Graduating in the Law course at Centro Universitário Mário Palmério – UNIFUCAMP.

Resume mention of Prof. Me. Advisor Michel Evangelista Luz: Graduated in Law from Faculdade Pitágoras de Uberlândia. Master in Law from the Faculty of Law Prof. Jacy de Assis from the Federal University of Uberlândia - UFU (Area of concentration: Fundamental Rights and Guarantees. Line of research: Society, Sustainability and Fundamental Rights). Email: michelluzadv@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Os crimes sexuais que envolvem crianças e representam uma realidade alarmante e perturbadora para adolescentes em nossa sociedade. Essas formas de abuso têm consequências devastadoras para as vítimas, impactando não apenas sua integridade física, mas também seu bem-estar psicológico e emocional.

A avaliação psicológica das vítimas de crimes sexuais é um processo fundamental que visa compreender as experiências emocionais, psicológicas e comportamentais traumáticas (SAIBRO, 2016). Muitas vezes, experimentou dificuldades para expressar e processar as emoções associadas ao abuso sexual, o que torna crucial o papel dos profissionais especializados em saúde mental.

Através da avaliação psíquica, é possível obter uma compreensão mais profunda dos efeitos do trauma nas vítimas, identificando possíveis sintomas de transtorno de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, dificuldades de sono, alterações de comportamento e outras manifestações psicológicas comuns nesses casos.

Além de identificar os efeitos psicológicos do abuso sexual, a avaliação mental desempenha um papel fundamental na obtenção de informações inspiradas sobre o ocorrido. As muitas vezes enfrentam dificuldades em relatar os eventos traumáticos de forma clara e coerente, devido ao medo, à vergonha ou à confusão emocional. Os profissionais de saúde mental especializados na avaliação desses casos podem fornecer um ambiente seguro e acolhedor para que as vítimas se expressem e relacionem suas experiências de maneira mais completa.

Além disso, uma avaliação psíquica contribui para a construção de um quadro mais abrangente das circunstâncias e dinâmicas que envolvem o crime sexual. Isso pode incluir a identificação de possíveis padrões de abuso, a investigação de redes de exploração e a compreensão das vulnerabilidades específicas das vítimas envolvidas.

A avaliação psíquica também desempenha um papel crucial na experiência das necessidades terapêuticas das vítimas. Cada indivíduo reage de maneira única ao trauma, e a compreensão dessas reações é essencial para oferecer o apoio e o tratamento adequado.

Através da avaliação psíquica, é possível identificar não apenas os efeitos imediatos do abuso sexual, mas também suas consequências a longo prazo. Muitas sofreram de crimes sexuais na infância ou enfrentaram um maior risco de desenvolver problemas de saúde mental, como distúrbios de relacionamento, autoestima prejudicada e até mesmo comportamentos autodestrutivos. Através da avaliação psíquica, os profissionais de saúde mental podem

identificar esses riscos e práticas implementadas para prevenir ou minimizar essas consequências a longo prazo.

Além disso, a avaliação psíquica das vítimas nos crimes sexuais entre crianças e adolescentes desempenham um papel importante no processo judicial. Através da avaliação, são fornecidos relatórios e pareceres especializados que auxiliam os tribunais na compreensão do impacto do abuso sexual nas vítimas. Essas informações podem ser usadas para definição de medidas de proteção adotadas e de origem das necessidades de atendimento à vítima. A avaliação psíquica fornece um embasamento profissional e imparcial que contribui para um processo judicial mais justo e sensível às necessidades das vítimas.

Ainda assim, a avaliação psíquica das vítimas também é fundamental para o planejamento de intervenções terapêuticas e de apoio. Com base nos resultados da avaliação, os profissionais de saúde mental podem desenvolver estratégias de tratamento individualizadas que levem em consideração as necessidades específicas de cada vítima. Isso pode incluir terapia cognitivo-comportamental, intervenções de apoio emocional, terapia de grupo e outras terapias comprovadas.

Em suma, a avaliação psíquica das vítimas nos crimes sexuais entre crianças e adolescentes desempenha um papel crucial na compreensão e no tratamento adequado desses casos. Ela fornece informações essenciais sobre os efeitos do trauma, auxilia na investigação e no processo judicial, e guia a implementação de intervenções terapêuticas eficazes. Portanto, é imperativo que profissionais capacitados e orientados conduzam essas estimativas, garantindo uma abordagem sensível e centrada na vítima, com o objetivo de promover a cura, a justiça e a proteção das vítimas desses crimes graves.

1. CRIME DE ESTUPRO PRATICADO CONTRA VULNERÁVEIS

O estupro é uma forma grave de violência sexual, que envolve qualquer forma de contato sexual não consensual com outra pessoa. Quando a violação é sentida contra a aceitação, como crianças e adolescentes, o crime torna-se ainda mais preocupante, devido ao impacto psicológico que pode ter sobre as vítimas.

Súmula 593 do STJ :

“O crime de estupro de vulnerável se configura com a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 anos, sendo irrelevante eventual consentimento da vítima para a prática do ato, sua experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente.”

O crime de violação contra independente é definido como uma forma de violência sexual que envolve a prática de atos sexuais com indivíduos que são considerados incapazes de consentir, seja por sua idade, desenvolvimento cognitivo ou condição física ou mental. Isso inclui crianças, adolescentes, pessoas com deficiência mental ou cognitiva.

As consequências da violação contra a possibilidade podem ser graves e duradouras. As vítimas podem apresentar sintomas de estresse pós-traumático, incluindo ansiedade, depressão, distúrbios alimentares, comportamento auto lesivo e abuso de substâncias. Elas também podem ter dificuldades no desenvolvimento emocional e cognitivo, bem como problemas de relacionamento, confiança e autoestima (HABIGZANG, CAMINHA, 2004, p. 263).

Anne Alvarez, psicanalista canadense cuja experiência com crianças violentadas já ressaltara o perigo do estímulo à rememoração traumática precipitada e inadvertidamente no setting clínico, aproxima esse achado ao nosso objeto de estudo - o dano psíquico associado ao DE. Ela observou que (ALVAREZ, 1994, p. 161):

“enquanto o paciente mais moderadamente traumatizado, cujo distúrbio está afetando sua personalidade no nível neurótico, pode precisar lembrar o trauma para poder esquecer, as crianças mais danificadas, cujo trauma é mais severo e crônico, podem precisar esquecer o trauma para poderem ser capazes de lembrar.”

A prevenção e o combate ao crime de interpretação contra reconhecível é um desafio complexo, que envolve ações educativas, preventivas e punitivas. É fundamental que sejam desenvolvidas políticas públicas de proteção e apoio às vítimas, bem como ações de conscientização e prevenção em nível comunitário e escolar (WALSH, ZWI, WOOLFENDEN & SHLONSKY, 2015). Além disso, é preciso garantir a responsabilização dos agressores e a aplicação de medidas punitivas adequadas.

A observação e o acompanhamento dos casos de interpretação contra o reconhecimento são essenciais para garantir a proteção e o suporte às vítimas. É importante que as vítimas recebam assistência médica e psicológica adequada, bem como apoio jurídico e social para lidar com as consequências do crime.

Em resumo, a interpretação contra a variação é uma forma grave de violência sexual, que pode causar danos emocionais e psicológicos duradouros às vítimas. A prevenção e o combate a esse tipo de crime promoveram ações educativas, preventivas e punitivas, além de políticas públicas de proteção e suporte às vítimas. A denúncia e o acompanhamento dos casos são fundamentais para garantir a responsabilização dos agressores e a proteção das vítimas.

Além das consequências emocionais e psicológicas mencionadas, a interpretação emocional contra sentida também pode causar danos físicos à vítima, como lesões genitais,

fraturas e hemorragias. As vítimas também podem contrair doenças sexualmente transmissíveis e sujeitas a gravidez indesejada.

É importante destacar que a violação contra o reconhecimento é uma violação de direitos humanos e uma violação do princípio de consentimento, que é um elemento essencial em qualquer relação sexual saudável e respeitosa. As vítimas de violação têm direito a uma proteção adequada e ao suporte necessário para lidar com as consequências do crime.

Além disso, a interpretação contra interpretação muitas vezes é realizada por pessoas próximas.

2. SÍNDROME DO SEGREDO OU SÍNDROME DO SILÊNCIO

O Síndrome do Segredo, também conhecido como Síndrome do Silêncio, é um fenômeno que ocorre em vítimas de abuso sexual que optam por não revelar o que aconteceu com elas ou com alguém próximo a elas. Esse comportamento é bastante comum em casos de abuso sexual infantil, mas também pode ocorrer em outras formas de violência sexual.

Essa síndrome pode ser desencadeada por diversos fatores, como o medo de retaliação, a vergonha, a culpa, o medo de não serem acreditados, a falta de suporte ou recursos capazes de denunciar o abuso, entre outros. Muitas vezes se sente sozinha e sem opções, e acabam guardando o segredo do abuso por muitos anos.

Para FURNISS (1993, p. 337), a síndrome do segredo provém de vários motivos, como:

“A falta de evidências médicas e de elementos para comprovar o abuso sexual infantil, a necessidade de acusação verbal por parte da criança, a falta de credibilidade ao menor, as consequências da revelação, ameaças físicas e psicológicas, distorção da realidade, medo de punição pela ação que participou a culpa da criança, a negação e a dissociação.”

Essa síndrome é prejudicial tanto para as vítimas quanto para a sociedade em geral. Para as vítimas, o silêncio pode prolongar o trauma e aumentar os efeitos negativos do abuso, como transtornos de ansiedade, depressão e outros problemas psicológicos. Para a sociedade, o silêncio pode permitir que o abuso continue impune, permitindo que o agressor continue a cometer atos violentos.

O tratamento para o Síndrome do Segredo envolve geralmente o acolhimento e o apoio emocional às vítimas. É importante que elas tenham alguém com quem possam conversar abertamente sobre o abuso e sobre as suas emoções e sentimentos em relação a ele. O suporte psicológico é fundamental para que a vítima possa compreender que não tem culpa pelo que aconteceu e para ajudá-la a lidar com as consequências do abuso.

A prevenção do Síndrome do Segredo é um desafio, pois depende de uma série de fatores, como a conscientização sobre a violência sexual, a existência de canais seguros para denúncias e disponibilidade de serviços de apoio e proteção às vítimas. É fundamental que as vítimas saibam que não estão sozinhas e que existem recursos e profissionais capacitados para ajudá-las.

Outro aspecto importante é a educação e conscientização sobre o abuso sexual, principalmente no contexto do abuso infantil. É importante que as crianças tenham acesso à informação sobre o tema, para que possam identificar comportamentos abusivos e saibam a quem rondar caso sofram algum tipo de violência sexual. Além disso, é fundamental que os adultos estejam atentos a sinais de abuso sexual em crianças e adolescentes, como mudanças repentinas de comportamento, evitação de contato físico ou dificuldades em dormir ou comer.

Acrescento ainda, a revelação do abuso sexual por parte da criança ou do adolescente é um processo complexo e pode ser extremamente difícil para eles. Muitas vezes, as vítimas de abuso sexual se sentem envergonhadas, culpadas, com medo de não serem acreditadas, ameaçadas pelo agressor ou têm consequências negativas, o que pode levar a um longo período de silêncio sobre o abuso.

Os pais, familiares, professores e profissionais de saúde têm um papel importante no apoio às crianças e adolescentes para que revelem o abuso e possam obter ajudas (BUENO & PEIXOTO, 2018, p. 108). No entanto, uma notificação de abuso pode ser um processo difícil e complexo para os adultos, que muitas vezes não sabem como lidar com a situação ou têm medo de causar danos adicionais às vítimas. A notificação tardia do abuso pode prolongar o sofrimento da criança ou do adolescente e dificultar o processo de recuperação.

Alguns fatores podem influenciar a decisão da criança ou do adolescente de revelar o abuso, como a confiança no adulto com quem está falando, acreditar que algo será feito em relação ao abuso, a percepção de que será protegido e a sensação de estar seguro e apoiado.

Segundo SOUSA e SILVA (2002, p. 77):

“ Entre os fatores de manutenção dessa dinâmica de vitimização o segredo é ingrediente de fundamental importância. A violência é vivida por todos os membros, porém os fatos, em geral, são muitas vezes camuflados como não violentos, justificados como atitudes pedagógicas e mesmo de responsabilidade da própria criança que é culpabilizada. Ameaças e seduções ocorrem na busca de manutenção do silêncio, aprisionando todos em relações complementares patológicas, evitando, assim, a quebra da homeostase do sistema familiar.”

Para ajudar a criança ou o adolescente a superar a dificuldade de revelar o abuso, é importante oferecer um ambiente seguro e acolhedor para que ela se sinta confortável em

compartilhar suas experiências e emoções. É importante ouvir a criança ou adolescente sem julgamentos, prestar atenção aos seus sentimentos e emoções, e validar suas experiências.

Quanto à notificação do abuso, é fundamental que sejam seguidos os procedimentos adequados para garantir a proteção da criança ou adolescente, bem como a investigação e responsabilização do agressor.

É importante que os adultos envolvidos na notificação sejam treinados para lidar com casos de abuso sexual e para saber como agir de forma responsável e adequada. Isso pode envolver a notificação às autoridades competentes, como o Conselho Tutelar, a polícia ou o Ministério Público, que possuem a perícia necessária para conduzir uma investigação adequada e tomar as medidas necessárias para proteger a vítima.

Além disso, é importante garantir que a criança ou adolescente receba suporte psicológico adequado para lidar com as consequências do abuso sexual. Profissionais de saúde mental especializados em trauma e abuso sexual podem ajudar uma vítima a lidar com a dor emocional, a compreender que não é culpada pelo que aconteceu e trabalhar para recuperar a confiança em si mesma e nos outros (HÉBERT, LANGEVIN & CYR, 2017).

Também é importante lembrar que o abuso sexual é um crime grave e que é fundamental responsabilizar o agressor por seu comportamento. O processo de responsabilização pode incluir medidas judiciais e legais, como a prisão do agressor e acompanhamento psicológico e social para a vítima

A dificuldade da criança ou do adolescente em revelar o abuso sexual pode ser agravada por diversos fatores, como a idade da vítima, o tipo de relacionamento com o agressor, a cultura e crenças da família e da comunidade, entre outros.

A notificação do abuso sexual também pode ser um desafio para os adultos envolvidos, que muitas vezes têm medo de fazer a notificação por razões como a desconfiança nas autoridades ou a preocupação de que a revelação do abuso possa prejudicar a criança ou adolescente envolvido. No entanto, é importante lembrar que a notificação do abuso sexual é um passo importante para garantir que a criança ou adolescente receba o apoio e a proteção necessária para se recuperar.

Do mesmo modo, abuso sexual é um trauma que pode ter efeitos influenciados na saúde mental de crianças e adolescentes. As vítimas de abuso sexual podem experimentar sintomas de transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), incluindo pesadelos, flashbacks, evitação de estímulos relacionados ao trauma e hipervigilância (GAVA, PELISOLI, DELL'AGLIO, 2013). Elas também podem apresentar sintomas de depressão, ansiedade, comportamento suicida e

transtornos alimentares. O abuso sexual também pode afetar a autoestima e a autoimagem da criança ou adolescente, levando a problemas de comportamento e de relacionamento social.

Além dos efeitos a curto prazo, o abuso sexual também pode ter efeitos a longo prazo na saúde mental da criança ou adolescente. Vítimas de abuso sexual infantil têm maior risco de desenvolver transtornos psicológicos na idade adulta, incluindo transtornos de ansiedade, transtornos de humor, transtornos de personalidade e transtornos do uso de substâncias.

As consequências do abuso sexual na saúde mental de crianças e adolescentes variam amplamente, dependendo de vários fatores, como a gravidade e duração do abuso, a idade da vítima no momento do abuso, o relacionamento com o agressor e o apoio social disponível. No entanto, muitas vítimas de abuso sexual apresentam sintomas de trauma, incluindo ansiedade, medo, vergonha, culpa, confusão e estresse emocional (ROVINSKI & PELISOLI, 2019, p. 180).

Diversos sintomas se potencializam com o decorrer dos acontecimentos e contextos violentos e também quando não ocorre tratamento, conforme a orientação na Cartilha de Orientação para Gestores e Profissionais da Saúde (BRASIL, 2010):

“ É preciso lembrar que a infância é a fase de absorção de valores básicos, na forma de conceitos morais e éticos que determinarão a formação e a estruturação da personalidade. A violência contra a criança e o adolescente, quando não reconhecida nem tratada, deixa marcas e imprime valores distorcidos. Seus danos poderão influenciar as reações, os impulsos e as escolhas para o resto da vida, e se perpetuar pela reprodução da violência na relação com as gerações futuras.”

O abuso sexual também pode afetar o desenvolvimento cognitivo e emocional da criança ou adolescente. Vítimas de abuso sexual podem ter dificuldades em confiar em outros, em expressar seus sentimentos e em estabelecer relacionamentos saudáveis. Elas também podem apresentar dificuldades de aprendizado, problemas de memória e dificuldades em lidar com o estresse.

É importante ressaltar que o abuso sexual pode afetar a saúde mental e o bem-estar da vítima de diversas maneiras, e os efeitos do abuso podem persistir por muitos anos. As vítimas de abuso sexual devem receber um suporte adequado e ter acesso a serviços de saúde mental de qualidade para efeitos do trauma e se recuperar do abuso. O suporte deve incluir uma avaliação clínica completa para avaliar a saúde mental e física da criança ou adolescente e ajudar a identificar quaisquer problemas que possam exigir tratamento. Isso pode incluir terapia individual, terapia familiar e tratamento medicamentoso para sintomas como depressão e ansiedade.

Além disso, as vítimas de abuso sexual também podem se beneficiar do apoio social e de organizações que fornecem serviços de apoio a vítimas de violência sexual. Esses serviços podem incluir aconselhamento e suporte emocional, informações sobre direitos e recursos legais, e ajuda para acessar serviços de saúde mental e apoio financeiro.

Em resumo, o abuso sexual pode ter efeitos influenciados na saúde mental e emocional de crianças e adolescentes, e é importante que as vítimas recebam suporte adequado e tratamento para ajudá-las a se recuperar do trauma. O suporte deve incluir uma avaliação clínica completa, terapia individual e familiar, e apoio social para ajudar a vítima a lidar com os efeitos do abuso, recuperar e se recuperar emocionalmente.

É importante lembrar que o abuso sexual infantil é um problema sério que afeta milhões de crianças e adolescentes em todo o mundo. É responsabilidade de todos, incluindo pais, educadores, profissionais de saúde e autoridades governamentais, trabalhar juntos para prevenir e responder ao abuso sexual infantil.

Algumas medidas que podem ser tomadas incluem a promoção de programas de prevenção de abuso sexual em escolas e comunidades, a implementação de protocolos para investigação e investigação de casos de abuso sexual, e o fortalecimento das leis e políticas de proteção infantil (PEREDA, GUILERA, FORNS, & GÓMEZ-BENITO, 2009, p. 332).

Além disso, é importante educar a comunidade em geral sobre os sinais e sintomas de abuso sexual infantil e a importância de relatar qualquer suspeita de abuso imediatamente. Todos têm um papel a desempenhar na prevenção do abuso sexual infantil e na promoção da saúde e bem-estar de crianças e adolescentes em todo o mundo.

Outro ponto importante é que o abuso sexual infantil pode ser prevenido. Uma abordagem eficaz para a prevenção do abuso sexual infantil inclui a educação e o empoderamento das crianças, a formação e conscientização dos adultos, e o fortalecimento das políticas e leis de proteção infantil.

Programas de prevenção que ensinam às crianças habilidades de segurança pessoal, como a importância de dizer não a toques inapropriados e informar um adulto de confiança imediatamente se ocorrer algum incidente, podem ajudar a reduzir a probabilidade de abuso sexual infantil.

Outras estratégias eficazes para a prevenção do abuso sexual infantil incluem a realização de verificações de antecedentes criminais e referências para os funcionários que trabalham com crianças, a promoção da conscientização sobre o abuso sexual infantil e a capacitação dos profissionais que trabalham com crianças, como professores, médicos, assistentes sociais e outros.

3. DA PROVA NO SISTEMA PROCESSUAL PENAL BRASILEIRO

No sistema processual penal brasileiro, a prova é um elemento fundamental na busca pela verdade dos fatos e na aplicação da justiça. A prova é o meio pelo qual se busca demonstrar a existência de um fato e sua autoria, sendo a sua produção e avaliação regulamentada pelo Código de Processo Penal (CUNHA, PINTO, 2019, p. 393).

Dentre os meios de prova previstos no Código de Processo Penal, destacam-se a prova testemunhal, a prova documental, a prova pericial e a prova material. A prova testemunhal é aquela produzida por meio do depoimento de pessoas que têm presenciado os fatos ou que podem esclarecê-los de alguma forma. A prova documental é aquela produzida por meio de documentos, como contratos, recibos, laudos, entre outros (SANTOS, 2017, p. 139).

Segundo NUCCI (2016, p. 307):

“A prova é tudo aquilo que será utilizado para contribuir na formação do convencimento do órgão julgador, e esta pode ser entendida como o ato de provar (instrução probatória); o meio para provar, que são os instrumentos para a demonstração da verdade; e o resultado obtido para a análise do material probatório, isto é, o efeito ou o resultado da demonstração daquilo que se alega.”

Além desses meios de prova, também é possível a produção de prova facilitada, que consiste na utilização de prova produzida em outro processo, desde que respeitados os direitos de defesa das partes (GOMES FILHO, 1997, p. 33).

A avaliação da prova cabe ao juiz, que deve analisar criteriosamente cada uma das provas produzidas para decidir se estão aptas a serem consideradas na formação do seu convencimento. A prova deve ser produzida de forma legal, devendo respeitar as garantias processuais das partes e a presunção de inocência do acusado.

De acordo com ANTONIO DUARTE SILVA, 2018, p. 73 :

“Os crimes sexuais não podem ser analisados como os outros crimes, desde o tocante de discutir sobre o crime até a parte processual, por meio da prova. O exame de corpo de delito e outras perícias em geral, realizadas por pessoas habilitadas que tenham conhecimentos específicos, são muito uteis quando possível para comprovar que realmente houve o delito, e podem ser realizadas de forma direta ou indireta.”

Porém, é importante ressaltar que a produção da prova deve ser feita de forma ética e respeitando os direitos das partes envolvidas, evitando a obtenção de provas ilícitas ou ingresso por coação ou violência.

Vale lembrar também que, no sistema processual penal brasileiro, o ônus da prova cabe ao Ministério Público, que é o responsável por demonstrar a existência do crime e sua autoria. Porém, cabe também à defesa produzir provas em seu favor, a fim de demonstrar a inocência

do acusado ou a existência de circunstâncias que excluem sua culpabilidade (FERNANDES; TOLEDO, 2020).

O Código de Processo Penal brasileiro também prevê a possibilidade de se produzir prova facilitada, ou seja, utilizar prova já produzido em outro processo judicial que tenha conexão com o caso em questão. Essa possibilidade é especialmente útil em casos que envolvem crimes complexos, que exigem a produção de provas técnicas ou perícias especializadas (NUCCI, 2017).

No entanto, é importante destacar que a produção e avaliação da prova no processo penal brasileiro deve ser feita com respeito às garantias processuais das partes, incluindo o direito ao contraditório e à ampla defesa. Além disso, a produção da prova deve seguir as regras e procedimentos adotados pelo Código de Processo Penal, a fim de garantir a sua legalidade e validade (GRECO FILHO, VICENTE, 2015).

Assim, a prova é uma ferramenta fundamental para a correta aplicação da justiça no sistema processual penal brasileiro, devendo ser produzida e avaliada com rigor e ética pelos envolvidos no processo.

É importante destacar também que a produção da prova deve ser pautada pelo princípio da persuasão racional do juiz, ou seja, a prova produzida deve ser capaz de convencer o magistrado da ocorrência do fato em julgamento (MACHADO, 2009).

Além disso, é necessário que a produção da prova seja realizada com respeito aos direitos humanos e às garantias fundamentais das partes envolvidas no processo, evitando-se a passagem de provas ilícitas ou a utilização de métodos coercitivos ou violentos para sua obtenção.

Portanto, é importante ressaltar que a produção da prova não é um fim em si mesmo, mas sim um meio para se chegar à verdade dos fatos e garantir a aplicação correta da justiça. Dessa forma, a avaliação criteriosa da prova produzida é fundamental para que se evite a exclusão de inocentes e a impunidade de réus, assegurando a passagem do sistema processual penal brasileiro.

Acrescento ainda, os meios de prova que são os elementos utilizados para verificar a existência de um fato ou a veracidade de uma afirmação em um processo judicial. No contexto de crimes envolvendo crianças e adolescentes, é crucial coletar e apresentar meios de prova para sustentar as alegações da vítima e buscar a responsabilização do agressor.

Existem diferentes tipos de meios de prova que podem ser utilizados em casos de crimes sexuais, incluindo:

<p>a) Depoimento da vítima: O relato da vítima é considerado um meio de prova essencial nos crimes sexuais. O depoimento da vítima, especialmente quando prestado de forma coerente e consistente, pode fornecer informações cruciais sobre os eventos, como as circunstâncias do crime e a identificação do agressor.</p>
<p>b) Provas periciais: A prova pericial desempenha um papel fundamental nos crimes contra a aprendizagem sexual de dependentes. Peritos especializados nas áreas de medicina legal, psicologia forense e assistência social podem realizar exames e análises para identificar evidências físicas, psicológicas ou sociais do abuso. Essas provas periciais podem incluir exames médicos para identificar lesões, coleta de material genético para análises de DNA, estimativas psicológicas para verificar o impacto emocional na vítima e estudos sociais para entender o contexto familiar e social da vítima.</p>
<p>c) Provas documentais: Documentos como registros médicos, laudos periciais, mensagens de texto, fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de evidência documental podem ser utilizados para fortalecer o quadro probatório. Esses documentos podem corroborar o relato da vítima, fornecer informações adicionais sobre os eventos ou demonstrar a existência de um padrão de comportamento do agressor.</p>
<p>d) Provas técnicas: Em alguns casos, são necessárias provas técnicas específicas, como análises forenses de dispositivos eletrônicos, rastreamento de comunicações digitais, análise de registros telefônicos ou qualquer outra prova que envolva conhecimentos técnicos especializados. Essas provas técnicas podem ajudar a estabelecer a autoria, a dinâmica dos eventos ou fornecer informações adicionais relevantes para o caso.</p>
<p>e) Prova testemunhal de especialistas: Em certos casos, é possível contar com o depoimento de especialistas, como psicólogos, assistentes sociais, pediatras ou outros profissionais com conhecimento específico sobre o tema. Esses especialistas podem fornecer informações técnicas e científicas relacionadas aos efeitos do abuso sexual em crianças e adolescentes, bem como às características e padrões comportamentais comuns em casos desse tipo.</p>
<p>f) Prova circunstancial: A prova circunstancial pode desempenhar um papel relevante nos crimes contra a dignidade sexual de parentesco. Essa forma de prova se baseia em instâncias e fatos que, embora não sejam diretamente relacionados ao crime em si, podem levar a entender sobre a ocorrência do delito. Por exemplo, registros de comunicações entre o agressor e a vítima, desaparecimento repentino de prova, comportamento suspeito do agressor ou qualquer outra situação que possa sustentar a acusação.</p>

- | |
|--|
| <p>g) Prova documental complementar: Além das provas mencionadas anteriormente, outros documentos podem ser utilizados como meio de prova complementar. Isso inclui registros escolares, registros médicos, mensagens de texto, e-mails, registros de redes sociais, extratos bancários, entre outros documentos que podem fornecer informações adicionais relevantes para o caso.</p> |
| <p>h) Prova testemunhal de contexto: Testemunhas que possuem conhecimento sobre o contexto social, familiar ou cultural em que o crime ocorreu podem ser chamadas a depor. Essas testemunhas podem fornecer informações sobre relacionamentos abusivos, dinâmicas familiares, culturas que podem contribuir para a compreensão do crime e suas repercussões.</p> |

É importante ressaltar que a produção das provas deve ser realizada de forma legal e respeitando os direitos das partes envolvidas, garantindo a imparcialidade e a preservação da integridade das provas (GRINOVER, FERNANDES, GOMES FILHO, 2017). Além disso, é fundamental considerar a delicadeza desses casos, garantindo a proteção e o suporte deficiente às vítimas durante todo o processo.

Além disso, o depoimento do ofendido, também conhecido como depoimento da vítima, é um importante meio de prova utilizado no sistema processual penal. Trata-se do relato direto e pessoal da vítima sobre os fatos ocorridos, suas ocorrências, sentimentos e consequências decorrentes do evento traumático.

O depoimento do ofendido é considerado uma prova testemunhal especial, uma vez que a vítima é testemunha ocular dos acontecimentos. Esse depoimento pode ser prestado tanto na fase de inquérito policial quanto durante o julgamento, em audiência específica (NABUCO FILHO, 2019).

Ainda assim, o depoimento do ofendido tem uma importância significativa na investigação e no julgamento de crimes, principalmente nos casos de violência sexual e crimes contra a atração sexual. Ele pode servir como elemento de alegado para corroborar outras provas existentes ou mesmo ser a principal prova para a testemunha do acusado.

Além disso, é importante mencionar que o depoimento do ofendido pode ser considerado como prova testemunhal especial, sendo levando-se em conta as particularidades do caso e as circunstâncias envolvidas. É fundamental que as autoridades e profissionais envolvidos no processo sejam sensíveis às necessidades da vítima, proporcionando um ambiente de escuta empática e livre de revitimização.

É importante ressaltar que o depoimento do ofendido não deve ser avaliado clinicamente, mas em conjunto com outras provas e elementos presentes no processo. É

possível que haja a necessidade de corroboração do relato da vítima por meio de outras provas, como exames médicos, provas documentais, testemunhos de terceiros ou provas periciais.

Além disso, é essencial que o depoimento do ofendido seja registrado, seja por meio de gravação audiovisual, transcrição escrita ou outro meio que preserve a integridade do relato. Isso visa garantir a fidedignidade das informações prestadas e facilitar sua análise durante o processo judicial.

Neste passo, é importante que o depoimento do ofendido seja considerado como um elemento relevante na busca pela justiça e na proteção dos direitos das vítimas. É essencial que a vítima se sinta segura e amparada durante todo o processo, recebendo o apoio necessário para lidar com as consequências emocionais e psicológicas do crime.

Nesse sentido, a prova pericial que é uma modalidade de prova utilizada no processo penal, na qual um perito especializado em determinada área de conhecimento técnico-científico é designado para examinar fatos ou elementos relacionados ao caso em questão. Esses peritos têm conhecimentos específicos e são responsáveis por realizar análises, exames e emitir laudos técnicos que subsidiarão a tomada de decisão pelo juiz.

A prova pericial pode abranger diversas áreas de conhecimento, como medicina legal, engenharia, contabilidade, grafotecnica, balística, entre outras. O objetivo é fornecer ao juiz elementos técnicos e científicos para esclarecer questões complexas, identificar autoria, materialidade de um crime, avaliar danos, entre outros aspectos relevantes para a resolução do caso.

No processo penal, a prova pericial pode ser solicitada pelo juiz, pelo Ministério Público, pela defesa ou até mesmo de ofício pelo perito designado pelo tribunal (MIRABETE, 2017). O perito realiza o seu trabalho de análise, coleta de informações e produção de laudos técnicos, que serão apresentados ao juiz para consideração.

A prova pericial deve ser realizada por um profissional devidamente habilitado e imparcial, com conhecimento especializado na área pertinente ao objeto da perícia. Sempre, os peritos são nomeados pelo juiz e devem atuar de forma independente, imparcial e técnica.

Durante o processo penal, o perito realiza uma série de diligências, exames, análises e inquéritos para coletar informações relevantes relacionadas ao caso em questão. Com base nesses estudos, o perito elabora um laudo pericial, que é um documento técnico que apresenta os resultados da perícia, suas compreensões e fundamentações.

O laudo pericial é mantido ao contraditório, o que significa que as partes envolvidas no processo, como a acusação e a defesa, têm a oportunidade de se manifestar sobre o laudo e

contestar seu conteúdo, apresentando quesitos complementares ou solicitando a realização de novas diligências periciais.

O juiz, ao avaliar o laudo pericial e as manifestações das partes, analisa a sua consistência e consistência como uma das provas a serem consideradas na decisão final do processo. O laudo pericial possui um peso significativo, pois se baseia em conhecimentos técnicos e especializados, podendo esclarecer questões complexas e subsidiar a formação do convencimento judicial.

O posicionamento do juiz em relação ao laudo pericial dependerá de diversos fatores, como a qualificação e imparcialidade do perito, a coerência das chegaram periciais, a confrontação com outras provas existentes no processo e a argumentação das partes. O juiz pode aceitar o laudo pericial na sua integralidade, parcialmente ou até mesmo rejeitá-lo, fundamentando sua decisão de acordo com a análise global do caso (DELMANTO, Celso; DELMANTO JÚNIOR, Roberto; DELMANTO, Fábio M. de Almeida, 2018).

Em resumo, a prova pericial é uma modalidade importante de prova no processo penal, que busca fornecer informações técnicas e científicas para auxiliar na compreensão dos fatos e na formação do convencimento judicial. O seu valor probatório dependerá da análise crítica e imparcial do juiz, considerando outros elementos de prova presentes no processo.

4. A EFICÁCIA DOS EXAMES PERICIAIS E PSICOLÓGICOS NAS VÍTIMAS DE CRIMES SEXUAIS

Os exames periciais e psicológicos desempenham um papel importante na investigação e no processo judicial relacionado a crimes sexuais. Essas estimativas têm como objetivo fornecer evidências e análises especializadas para esclarecer os fatos, identificar possíveis lesões físicas ou traumas psicológicos na vítima e auxiliar na busca pela verdade.

No caso de crimes sexuais, os exames periciais podem incluir exames médicos para verificar a presença de lesões físicas, coleta de material biológico para análise de DNA, análise de vestígios e provas materiais, como roupas ou objetos relacionados ao crime. Esses exames periciais podem ser realizados por médicos legistas ou peritos especializados em medicina legal.

Além dos exames periciais, a avaliação psicológica da vítima também é essencial. Psicólogos especializados podem realizar entrevistas e aplicar testes para avaliar o impacto emocional, o trauma e as consequências psicológicas sofridas pela vítima. Essa avaliação visa

compreender o estado emocional da vítima, sua capacidade de testemunhar e fornecer informações adicionais sobre o crime.

A eficácia dos exames periciais e psicológicos na vítima de crimes sexuais depende de vários fatores, incluindo a competência e experiência dos profissionais envolvidos, a qualidade dos procedimentos aplicados, a integridade da coleta de evidências e a análise adequada dos resultados.

Os exames periciais podem fornecer informações importantes sobre a existência de lesões físicas, a presença de material genético do agressor e outros vestígios que podem corroborar o relato da vítima. Essas evidências físicas podem ser fundamentais para estabelecer a materialidade do crime e a autoria.

Além dos exames periciais, a avaliação psicológica da vítima também desempenha um papel crucial. Através de entrevistas e testes psicológicos, os profissionais podem avaliar o impacto emocional, os sintomas de trauma e as consequências psicológicas sofridas pela vítima. Essa avaliação visa compreender o estado emocional da vítima, sua capacidade de testemunhar e fornecer informações adicionais sobre o crime.

A eficácia dos exames periciais e psicológicos depende da competência e experiência dos profissionais envolvidos, bem como da aplicação de protocolos reconhecidos e atualizados. É essencial que os exames sejam cuidados de forma imparcial, cuidadosa e respeitosa, levando em consideração a sensibilidade do tema e os possíveis traumas enfrentados pela vítima.

No entanto, é importante reconhecer que a prova pericial e psicológica não é infalível. Cada caso é único e pode apresentar desafios e complexidades diferentes. As provas periciais e psicológicas devem ser consideradas juntamente com outras provas e elementos do processo, bem como com a análise da confiança e consistência do relato da vítima.

Portanto, a eficácia dos exames periciais e psicológicos na vítima de crimes sexuais depende da competência dos profissionais, dos procedimentos adotados e do contexto geral do caso. Essas estimativas podem fornecer informações valiosas para a investigação e o processo judicial, mas devem ser interpretadas com cuidado e consideradas dentro do conjunto de provas e circunstâncias do caso específico.

A valorização e os riscos da palavra da vítima como objeto de prova nos casos de crimes contra a dependência sexual de dependentes são temas importantes e complexos dentro do sistema processual. O depoimento da vítima é uma das formas mais comuns de prova nesses casos, mas sua avaliação requer cuidado e análise crítica, levando em consideração alguns aspectos.

Acerca do assunto, afirma BITTENCOURT (1971, p. 105):

“Nesses delitos, como em geral nas infrações contra os costumes, dificilmente se há de conceber outro elemento direto, além da palavra da vítima para a prova da autoria. O elemento material do crime pode e deve ser provado por outro meio (corpo de delito direto ou indireto), mas a afirmação relacionada à pessoa que o praticou merece especial consideração. [...] Nesta matéria, talvez mais do que em nenhuma outra, a palavra da vítima será levada em boa consideração. Não apenas à míngua de elementos mais seguros, mas – segundo a sábia ponderação de Carrara – desde que haja segurança de informação, ao abrigo de qualquer dúvida, sobre o elemento material do delito, a prova da autoria pode ser buscada na palavra da vítima.”

É esse o entendimento do Supremo Tribunal Federal (2013):

“Em crimes contra a liberdade sexual, praticados à clandestinidade, a palavra da vítima, sobretudo quando amparada pela prova testemunhal, reveste-se de maior valia em relação ao relato do réu proferido em juízo, a quem compete desconstituir a autoria a ele imputada (STF, Agravo de Instrumento no 855942 AgR, rel. Min. Luiz Fux, j. 28/05/2013).”

Colhe-se do julgado do Superior Tribunal de Justiça (2018):

PROCESSO PENAL E PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. NULIDADE. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. ABSOLVIÇÃO. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. VALOR DIFERENCIADO DA PALAVRA DA VÍTIMA NOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL. INCIDÊNCIA DO ART. 9º DA LEI N. 8.072/1990 JÁ AFASTADA PELA CORTE DE ORIGEM. REGIME PRISIONAL FECHADO. CRIME HEDIONDO. CARÊNCIA DE MOTIVAÇÃO IDÔNEA. REÚ PRIMÁRIO. PENA-BASE NO PISO LEGAL. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA. POSSIBILIDADE. WRIT NÃO CONHECIDO. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO. [...] 4. A jurisprudência a pátria é assente no sentido de que, nos delitos contra a liberdade sexual, por frequentemente não deixarem vestígios, a palavra da vítima tem valor probante diferenciado. [...] (HC 428.251/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 17/04/2018, DJe 24/04/2018).

E da jurisprudência catarinense (2019):

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL (ART. 217-A, DO CÓDIGO PENAL). SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DA DEFESA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS OU IN DUBIO PRO REO. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS. PALAVRA DA VÍTIMA FIRME, COERENTE E HARMÔNICA, QUE IMPUTOU A CONDUTA AO RÉU SEM SOMBRA DE DÚVIDAS. RELEVÂNCIA DA PALAVRA DO OFENDIDO EM CRIMES DESTA NATUREZA, OS QUAIS SÃO, EM REGRA, PRATICADOS NA CLANDESTINIDADE, AINDA MAIS QUANDO AMPARADA PELO CONJUNTO PROBATÓRIO. "A palavra da vítima, nos crimes sexuais, geralmente cometidos na clandestinidade, assume fundamental importância à elucidação dos fatos e é capaz de embasar a sentença condenatória quando em consonância com as demais provas dos autos. Compete à defesa desconstituir o conjunto probatório produzido pela acusação, que evidencia a prática do crime de estupro de vulnerável, consoante parte inicial do art. 156 do Código de Processo Penal. (TJSC, Apelação Cível n. 0002586-32.2013.8.24.0027, de Ibirama, rel. Des. Carlos Alberto Civinski, j. 29-11-2016)". PROVA ORAL QUE DÁ SUPORTA À

NARRATIVA DA OFENDIDA. NEGATIVA DO RÉU ISOLADA NOS AUTOS. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Criminal n. 0012197-45.2018.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Cinthia Beatriz da Silva Bittencourt Schaefer, Quinta Câmara Criminal, j. 27-06-2019).

Por um lado, a palavra da vítima é fundamental, pois ela é a testemunha ocular dos fatos e pode fornecer informações cruciais sobre o crime. Uma vítima pode descrever como circunstâncias, como características do agressor, os eventos que ocorreram e os efeitos psicológicos e emocionais que sofreram. Seu relato pode ser a principal evidência para o testemunho do agressor.

Além disso, existem riscos associados à valorização exclusiva da palavra da vítima como prova, sem corroboração adicional (ELOY, 2012, p. 234). A falta de outras evidências físicas, testemunhais ou documentais pode tornar-se mais difícil para os tribunais chegarem a uma conclusão segura. A ausência de provas corroborativas pode levar a dúvidas razoáveis sobre a veracidade das alegações da vítima.

Diante desses desafios, é importante adotar uma abordagem equilibrada na valorização do depoimento da vítima. Os tribunais devem considerar cuidadosamente a conformidade do relato, o acompanhamento com outras provas disponíveis, o comportamento subsequente da vítima e a presença de elementos corroborativos.

Na valorização da palavra da vítima como prova, é necessário levar em consideração o contexto social e cultural em que o crime ocorreu. Fatores como estigma, vergonha, medo de retaliação e poder dinâmico entre vítima e agressor podem influenciar a disposição da vítima de relatar o crime e a forma como ela se expressa. É fundamental que os profissionais envolvidos no processo sejam treinados para entender essas dinâmicas e tratar a vítima com empatia, respeito e sensibilidade (SPERANDIO, 2017).

Além disso, é importante buscar a multidisciplinaridade na análise das provas nos crimes contra a atração sexual de independentes. A colaboração entre profissionais de diferentes áreas, como médicos, psicólogos, assistentes sociais, peritos criminais, entre outros, pode contribuir para uma avaliação mais abrangente e precisa das provas disponíveis.

Em resumo, a valorização da palavra da vítima como prova nos crimes contra a aprendizagem sexual de relação é um desafio complexo. É necessário considerar os riscos e as dificuldades associadas a essa forma de prova, ao mesmo tempo em que se oferece suporte e proteção adequados à pessoa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, a avaliação psíquica das vítimas nos crimes sexuais entre crianças e adolescentes desempenha um papel fundamental na busca pela justiça, na proteção das vítimas e na responsabilização dos agressores. Através dessa avaliação, é possível compreender as reações emocionais e psicológicas do abuso, identificar traumas e oferecer o suporte adequado para a recuperação das vítimas. No contexto do sistema processual penal, a avaliação psíquica contribui para a produção de provas e a corroboração do relato da vítima, fortalecendo o quadro probatório e promovendo uma abordagem mais justa e eficaz na persecução criminal desses crimes.

Além disso, a dificuldade da criança e do adolescente no processo de revelação e notificação do abuso sexual ressalta a importância da avaliação psíquica. Essa avaliação pode ajudar a identificar sinais de abuso que podem passar despercebidos ou serem mal interpretados, fornecendo benefícios para uma intervenção eficaz e imediata.

É crucial considerar as consequências do abuso sexual na saúde mental de crianças e adolescentes. Através da avaliação psíquica, é possível identificar sintomas de transtornos psicológicos, como ansiedade, depressão, transtorno de estresse pós-traumático e problemas de comportamento. O diagnóstico precoce e o suporte psicológico adequado são essenciais para minimizar os efeitos a longo prazo e promover a recuperação das vítimas.

A prova pericial desempenha um papel fundamental na avaliação dos danos psicológicos e emocionais pela vítima de crimes sexuais. Exames periciais e estimativas psicológicas podem fornecer evidências objetivas e embasadas cientificamente sobre o impacto do abuso na saúde mental da vítima. Essas provas periciais provocaram a compreensão dos efeitos traumáticos do abuso e fornecem poderes importantes para a tomada de decisões judiciais.

É importante destacar que a valorização da palavra da vítima como objeto de prova apresenta desafios e riscos. A possibilidade de falsas influências e a influência de outros fatores podem afetar a confiança do depoimento da vítima. Por isso, é necessário um processo de avaliação criterioso e imparcial, levando em consideração todos os documentos disponíveis, a manipulação do relatório e a presença de elementos corroborativos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVAREZ, A. (1994). **Abuso sexual de crianças: a necessidade de lembrar e a necessidade de esquecer.** In A. Alvarez. Companhia Viva (p. 161-172). Porto Alegre, RS: Artmed.

ANTONIO DUARTE SILVA, Marcos. Boletim Jurídico, 2018, p. 73. Página inicial. **Vitimologia: uma análise conceitual da vítima na sociedade.**

Disponível em: < <https://www.boletimjuridico.com.br/artigos/direito-penal/4130/vitimologia-analise-conceitual-vitima-sociedade> >. Acesso em: 19 de abril de 2023.

Agravo regimental desprovido.(**AgRg no AREsp 1358288/ES , Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 25/08/2020, DJe 28/08/2020).**

Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-mg/1259324061/inteiro-teor-1259324185>. Acesso em 15 de maio de 2023.

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal.** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 105.

BRASIL. Ministério da Saúde. (2010). **Linhas de cuidado para atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situações de violência.**

Disponível em: < https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violências.pdf >. Acesso em 19 de maio de 2023.

BUENO, J. M. H. & PEIXOTO, E. M. (2018). **Avaliação psicológica no brasil e no mundo. Psicologia.** Ciência e Profissão,38(3), p. 108-121.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Código de Processo Penal e Lei de Execução Penal Comentados.** 12. ed. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 393.

DELMANTO, Celso; DELMANTO JÚNIOR, Roberto; DELMANTO, Fábio M. de Almeida. **Código de Processo Penal Comentado.** 9. ed. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2018.

ELOY, C. B. (2012). **A credibilidade do testemunho da criança vítima de abuso sexual no contexto judiciário.** Psicologia: Ciência e Profissão, 32(1), p. 234-249.

Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932012000100017>. Acesso em 22 de maio de 2023.

FERNANDES, Antonio Scarance; TOLEDO, Paulo Fernando Silveira de. **Provas no Processo Penal Brasileiro.** 12. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2020.

FURNISS, T. **Abuso Sexual da Criança: uma abordagem multidisciplinar.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1993, p. 337.

GAVA, Lara Lages; PELISOLI, Cátula; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. **A perícia psicológica em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil.** Aval. psicol. Itatiba, v. 12, n. 2, ago. 2013.

Disponível em < http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712013000200005&lng=pt&nrm=iso >. Acesso em 27 de abril de 2023.

GOMES FILHO, Antonio Magalhães. **Direito a prova no processo penal**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1997, p. 33-34.

GRECO FILHO, Vicente. **Manual de Processo Penal**. 14. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2015.

GRINOVER, Ada Pellegrini; FERNANDES, Antonio Scarance; GOMES FILHO, Antonio Magalhães. **As nulidades no processo penal**. 15. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

HABIGZANG, L. F., & CAMINHA, R. M. (2004). **Abuso sexual contra crianças e adolescentes: conceituação e intervenção clínica**. p. 263-274. São Paulo: Casa do Psicólogo.

HÉBERT, M., LANGEVIN, R., & CYR, M. (2017). **O que se sabe sobre as consequências para saúde mental de crianças e adolescentes**.

MACHADO, Antonio Alberto. **Teoria Geral do Processo Penal**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009. NABUCO FILHO, José, 2019. **Declarações do ofendido**.

Disponível em: <https://marcusvinciuscarneiro.jusbrasil.com.br/artigos/663910502/declaracoes-doofendido-roteiro-de-aula>. Acesso em 10 de maio de 2023.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de Processo Penal Comentado**. 16. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de processo penal e execução penal**. 13. Ed. Rio de Janeiro: Forense 2016, p. 307.

PEREDA, N., GUILERA, G., FORNS, M., & GÓMEZ-BENITO, J. (2009). **A prevalência de abuso sexual infantil em amostras da comunidade e de estudantes: uma meta-análise**. *Clinical Psychology Review*, 29(4), p. 328-338.

ROVINSKI, S. L. R., & PELISOLI, C. L. (2019). **Violência sexual contra crianças e adolescentes: testemunho e avaliação psicológica** (1ª ed.). p. 175-190. São Paulo: Vetor.

SAIBRO, Henrique, 2016. **Qual é a importância da avaliação psíquica da vítima nos crimes sexuais?** Canal de Ciências Criminais.

Disponível em: <https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/317602936/qual-e-aimportancia-da-avaliacao-psiquica-da-vitima-nos-crimes-sexuais>. Acesso em 26 de abril de 2023.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **Prova Penal e Direitos Fundamentais**. 2. ed. Curitiba: Juruá Editora, 2017, p. 139.

SILVA, M. S. (2002). **Violência contra crianças quebrando o pacto de silêncio**. In: Ferrari, D. C. A. & Vecina, T. C. C. (Org.). *O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática*. São Paulo: Agora. p. 73-81.

Disponível em < http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682008000200007>. Acesso em 29 de abril de 2023.

SPERANDIO, Vittoria Bruschi. **O valor probatório da palavra da vítima nos crimes contra a dignidade sexual**. 2017, Âmbito Jurídico.

Disponível em: < <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-160/o-valor-probatorio-da-palavra-davitima-nos-crimes-contra-a-dignidade-sexual/>> . Acesso em 30 de abril de 2023.

Súmula 593 https://www.stj.jus.br/docs_internet/revista/eletronica/stj-revista-sumulas-2017_46_capSumulas593-600.pdf . Acesso em 22 de abril de 2023.

WALSH, K., ZWI, K., WOOLFENDEN, S., & SHLONSKY, A. (2015). **Programas de educação escolar para a prevenção do abuso sexual infantil**. Cochrane Database of Systematic Reviews, (4).